

ESTADO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO
043/2026

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações (scm), incluindo soluções de comunicação unificada e cibersegurança fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via HotSpot e fibra óptica dos enlaces a sede da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e suas secretarias e demais órgãos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/05/2026** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESTADO DE ALAGOAS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Torna-se público que o(a) Município de Marechal Deodoro/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023 (Marechal Deodoro/AL), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual **contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES (SCM), incluindo soluções de comunicação unificada e cibersegurança fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via HotSpot e fibra óptica dos enlaces a sede da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e suas secretarias e demais órgãos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será formada por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no que for de seu interesse.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br/) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO C.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.1.2. **A sessão pública será realizada em 27/05/2026, às 10:00 horas de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bnc.org.br/ (Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC)**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESTADO DE ALAGOAS

3.5. Os itens em que a participação for exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão discriminados no Mapa de Preços para aferição do estimado de mercado.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ESTADO DE ALAGOAS

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

ESTADO DE ALAGOAS

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos nele disposto, em conformidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

ESTADO DE ALAGOAS

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema BNC.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$00,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

ESTADO DE ALAGOAS

- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ESTADO DE ALAGOAS

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTADO DE ALAGOAS

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos no resultado da Pesquisa de Preço / Cotação realizada pelo órgão para aferir o preço estimado, nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie os documentos adequados para fins de habilitação, após a negociação realizada, acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

ESTADO DE ALAGOAS

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

ESTADO DE ALAGOAS

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

ESTADO DE ALAGOAS

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

ESTADO DE ALAGOAS

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.4. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.1.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.1.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a apresentação de Capital Social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.9. **Qualificação técnica:**

8.1.9.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.1.9.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços compatíveis com, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da capacidade do objeto deste Termo de Referência, constituindo-se em atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de gestão de hotspot, contemplando a gestão de usuários, bem como dos serviços previstos neste Termo de Referência, com descrição detalhada das atividades realizadas, incluindo, no mínimo: dashboard consolidado, autenticação por redes sociais, portais de autenticação, tratamento de dados (Big Data) de clientes, integração por meio de APIs, interface para envio de SMS, ferramentas de e-mail marketing, armazenamento de logs em conformidade com o Marco Civil da Internet, campos de cadastro personalizáveis, autenticação automática, relatórios gerenciais completos, controle de banda e tempo de sessão (time-out), validação de usuário via SMS, dentre outras funcionalidades correlatas descritas neste TR.

ESTADO DE ALAGOAS

- 8.1.9.3. Licença/ortoga da ANATEL que autoriza a mesma a prestar serviços de comunicação multimídia (scm).
- 8.1.9.4. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricitista ou técnico em telecomunicações, com especialização comprovada de experiência com objeto licitado.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta readequada, poderão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, no prazo de (02) dois dias úteis, para a diretoria de licitações, mediante solicitação do pregoeiro.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. O objeto da contratação que depender de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, agendada pelos meios dispostos neste edital. Caso diverso, deverá assinar declaração formal, com dados do seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ESTADO DE ALAGOAS

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

ESTADO DE ALAGOAS

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e renovado seus quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observando as normas do Decreto Municipal nº 50/2025.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTADO DE ALAGOAS

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC e oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

ESTADO DE ALAGOAS

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

ESTADO DE ALAGOAS

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.bnc.org.br/>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

ESTADO DE ALAGOAS

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO A - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo A – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO C – Minuta de Ata de Registro de Preços

Marechal Deodoro/AL, 12 de maio de 2026

Arykoerne Lima Barbosa
Sec Mun de Administração

ESTADO DE ALAGOAS

**ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES (SCM)**, incluindo soluções de comunicação unificada e cibersegurança fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via HotSpot e fibra óptica dos enlaces a sede da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e suas secretarias e demais órgãos, na forma do ANEXO I do presente Termo de Referência. A contratação incluirá:

1.1.1. Fornecimento de uma solução integrada de rede de dados e cibersegurança para as secretarias municipais, garantindo conectividade unificada, eficiente e segura para o bom funcionamento das atividades administrativas. A solução deve atender às necessidades de comunicação das diversas unidades do município, assegurando alto desempenho, disponibilidade contínua e proteção contra ameaças cibernéticas. A infraestrutura de rede será projetada para oferecer conectividade confiável e escalável, ao mesmo tempo em que integrará mecanismos avançados de cibersegurança para a detecção, análise e resposta automatizada a ameaças. O monitoramento contínuo do tráfego de dados utilizará inteligência artificial, análise comportamental e aprendizado de máquina, permitindo a identificação proativa de atividades maliciosas e a aplicação de medidas corretivas em tempo real.

1.1.2. Implantação e manutenção de um sistema de Hotspot Wi-Fi, nos espaços públicos estratégicos do município, como praças, escolas municipais e outros locais de interesse coletivo, com o objetivo de oferecer acesso gratuito e de qualidade à internet. O sistema deverá garantir conectividade estável, segura e de alta disponibilidade para diversos tipos de dispositivos, como smartphones, notebooks, tablets, desktops e outros equipamentos compatíveis. A solução deverá atender aos protocolos e padrões técnicos vigentes, assegurando controle de acesso, segurança da rede e conformidade com as regulamentações aplicáveis, promovendo a inclusão digital, o acesso à informação e o desenvolvimento social e econômico do município.

1.2. A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por lote**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

1.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto.

	ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	UNID.	QUANT.
LOTE 01	01	Fornecimento de Link de Internet Corporativo Dedicado em fibra óptica com solução integrada de cibersegurança, projetada para efetuar a detecção, análise e resposta a ameaças cibernéticas.	12 MESES	UNID.	300
	02	Serviço de Conexão Hotspot	12 MESES	UNID.	30

2. DOS PARTICIPANTES:

2.1. Serão participantes deste processo as seguintes secretarias:

- 2.1.1. Secretaria de Administração;
- 2.1.2. Secretaria de Assistência Social;
- 2.1.3. Secretaria de Educação;
- 2.1.4. Secretaria de Saúde;

3. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo desta contratação é possibilitar a interligação da Prefeitura, Secretarias e dos órgãos do Município, através do serviço por meio da contratação de empresa especializada em comunicação, com habilitação junto à Anatel no Serviço de Comunicação Multimídia – SCM. O serviço contratado permitirá que esta administração municipal disponibilize, através de programas e projetos devidamente elaborados e planejados, uma infraestrutura para o

ESTADO DE ALAGOAS

desenvolvimento, a inclusão digital, o aumento da segurança da população, o aumento da arrecadação, repasse e captação de recursos.

3.2. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento de uma cidade em pleno processo de desenvolvimento e inclusão digital.

3.3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de segurança, qualidade e desempenho, podendo haver substituição por outro produto que atenda ao exigido, desde que autorizado pela contratante.

3.4. A manutenção da conectividade por meio de link dedicada full duplex de alta qualidade é essencial para garantir a comunicação eficiente entre os órgãos municipais e a execução das atividades administrativas. A contratação deste serviço busca também promover a economicidade e garantir o uso de tecnologias que proporcionem melhorias descritas a seguir:

3.4.1. Redução de custos com infraestrutura, pois a tecnologia de rede utilizada permitirá otimizar o uso dos recursos já disponíveis, evitando gastos desnecessários com infraestrutura adicional.

3.4.2. Redução do tempo de resolução de problemas, pois a tecnologia permitirá um gerenciamento proativo remoto, com a utilização de um único sistema, comandos, alarmes em tempo real e recursos visuais gráficos de monitoramento de toda solução, facilitando a manutenção e suporte.

3.4.3. Garantia de conectividade estável e segura, assegurando que todos os setores da administração pública possam operar sem interrupções, otimizando a prestação de serviços à população.

3.5. A infraestrutura de comunicação digital desempenha um papel fundamental na modernização da gestão pública, possibilitando a adoção de soluções inovadoras e garantindo maior eficiência operacional.

3.6 Deste modo, é essencial garantir a continuidade dos serviços de link dedicada, uma vez que a interrupção do acesso à rede comprometeria o funcionamento das unidades administrativas da Prefeitura e suas Secretarias, gerando impactos negativos nas atividades diárias, prejuízos financeiros e danos à imagem pública da instituição.

3.7 Justificamos que o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base a média de consumo, extraído das contas pagas para a execução do serviço.

3.8 A contratação do serviço de Hotspot Wi-Fi justifica-se pela necessidade de proporcionar acesso gratuito e de qualidade à internet em espaços públicos estratégicos do município, tais como praças, escolas municipais e demais locais de interesse coletivo. A disponibilização desse serviço representa um avanço significativo para a inclusão digital, o acesso à informação e a modernização da infraestrutura pública, gerando impactos positivos para a população em diversas áreas, incluindo educação, economia e desenvolvimento social. A implantação de uma infraestrutura tecnológica robusta e eficiente garantirá conexões seguras, estáveis e de alta disponibilidade, permitindo que cidadãos e usuários acessem a internet de forma contínua e confiável. Além disso, o sistema a ser contratado deverá seguir os protocolos e padrões técnicos vigentes, assegurando controle de acesso, segurança da rede e conformidade com as regulamentações aplicáveis.

A presença de um Hotspot Wi-Fi nos espaços públicos também beneficiará visitantes e turistas, incentivando a circulação e promovendo o desenvolvimento econômico local. Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a modernização dos serviços públicos e a democratização do acesso à internet.

Diante desse contexto, a contratação do serviço de Hotspot Wi-Fi é essencial para garantir conectividade de qualidade, inclusão digital e eficiência na prestação de serviços públicos, contribuindo para o avanço tecnológico e social do município.

3.9. No cenário atual, as organizações são alvos constantes de ataques cibernéticos. Hackers e grupos maliciosos estão cada vez mais sofisticados em suas táticas, explorando vulnerabilidades em sistemas e buscando acesso a informações confidenciais através de técnicas que visam fazer persistência no ambiente, além de ultrapassar as defesas existentes como firewall, antivírus e EDR. Faz-se necessário uma solução capaz de realizar uma inspeção profunda do tráfego dos principais vetores de ataque para efetiva detecção e resposta a estas ameaças. Diante dessa realidade, a contratação de uma solução integrada de detecção e resposta a incidentes se torna uma necessidade imperativa, dado a atividade exercida pela organização.

ESTADO DE ALAGOAS

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS:

4.1. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos técnicos relacionados a cada Lote conforme descrição a seguir:

4.1.1. Apresentação de Atestados ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contento serviço de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

4.1.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços compatíveis com, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da capacidade do objeto deste Termo de Referência, constituindo-se em atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de gestão de hotspot, contemplando a gestão de usuários, bem como dos serviços previstos neste Termo de Referência, com descrição detalhada das atividades realizadas, incluindo, no mínimo: dashboard consolidado, autenticação por redes sociais, portais de autenticação, tratamento de dados (Big Data) de clientes, integração por meio de APIs, interface para envio de SMS, ferramentas de e-mail marketing, armazenamento de logs em conformidade com o Marco Civil da Internet, campos de cadastro personalizáveis, autenticação automática, relatórios gerenciais completos, controle de banda e tempo de sessão (time-out), validação de usuário via SMS, dentre outras funcionalidades correlatas descritas neste TR. (Lote 01);

4.1.1.2. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

4.1.2. Licença/outorga da ANATEL que autoriza a mesma a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) (**Lote 01**).

4.1.3. Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica, que podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da licitante. (**Lote 01**);

4.1.4. Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentase do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa. (**Lote 01**);

4.1.5. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista ou técnico em telecomunicações, com especialização comprovada de experiência com objeto licitado. (**Lote 01**);

4.1.5.1. As Comprovações exigidas acima, dar-se-á através da apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou b) de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou c) de contrato de prestação de serviço ou d) certidão de registro e quitação do Conselho da Classe do responsável técnico;

4.1.6. A licitante deverá comprovar possuir, em seu portfólio de serviços na data prevista para entrega da proposta, uma solução baseada em Inteligência Artificial capaz de proporcionar visibilidade contínua de ameaças cibernéticas, identificando e analisando tráfego de rede em tempo real para detectar comprometimentos e exposições a riscos. (**Lote 01**)

4.1.6.1. A solução ofertada deverá utilizar aprendizado de máquina e análise comportamental avançada para correlacionar eventos de segurança e identificar padrões de ataques com alta precisão. Além disso, deverá integrar-se com todas as camadas de proteção já existentes na infraestrutura do órgão contratante, como firewalls, soluções de endpoint (antivírus, EDR), proxies, sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS) e outras ferramentas de segurança, garantindo uma abordagem unificada e automatizada para a resposta a incidentes.

4.1.6.2. A solução deverá fornecer relatórios detalhados e acionáveis sobre potenciais ameaças, permitindo a rápida mitigação de incidentes e aumentando a eficiência da equipe de segurança.

4.1.6.3. A comprovação da experiência na prestação desse serviço dar-se-á através da apresentação de: a) atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas que comprovem a execução do serviço; b) contratos anteriores que demonstrem a prestação do serviço em questão; c) certificações relevantes na área de monitoramento e resposta a ameaças cibernéticas.

ESTADO DE ALAGOAS

4.1.7. A licitante deverá comprovar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e práticas de Compliance por meio da apresentação dos seguintes documentos e requisitos:

4.1.7.1. Política de Cookies e Política de Privacidade formalizadas para todos os sites e plataformas web utilizadas na prestação do serviço, garantindo transparência na coleta e tratamento de dados pessoais dos usuários.

4.1.7.2. Documento que comprove a existência de um Comitê de LGPD e Compliance, com registro formal de reuniões e discussões sobre a governança de dados e segurança da informação.

4.1.7.3. Comprovação de que os contratos de trabalho individuais possuem cláusulas específicas de adequação à LGPD, incluindo diretrizes de proteção de dados e sigilo de informações.

4.1.7.4. Disponibilização de um canal de comunicação para incidentes de segurança, garantindo atendimento imediato a eventuais violações de dados e suporte aos usuários afetados.

4.1.7.5. Apresentação de um formulário específico para registro e tratamento de incidentes de segurança, detalhando a metodologia de resposta e mitigação de riscos.

4.1.7.6. Modelo de formulário de reuniões do Comitê de LGPD, contendo pautas discutidas, decisões tomadas e responsáveis por cada ação implementada.

4.1.7.7. Nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer), com certificação e especialização comprovada em LGPD, sendo o responsável pela governança de dados e interface com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

4.1.7.8. Presença de um Compliance Officer com certificação em compliance emitida por instituição de reconhecida idoneidade e atuação no mercado, admitidas certificações congêneres, e, quando aplicável, regularmente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

4.1.7.9. Disponibilização de um canal de ouvidoria ativo para comunicação direta de questões relacionadas à conformidade e segurança da informação.

4.1.7.10. Apresentação de documentação que comprove o vínculo direto dos profissionais (DPO e Compliance Officer) com a empresa licitante, por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada (CTPS) ou contrato social para sócios.

4.1.8. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável pela gestão dos serviços, com experiência comprovada em gerenciamento de serviços de TI e/ou telecomunicações. Este profissional deverá possuir certificação em boas práticas de gestão de serviços, tais como ITIL v3 Expert, ITIL 4 Managing Professional ou equivalente, sendo responsável pela gestão dos níveis de serviço, tratamento de incidentes, problemas, mudanças e processos de melhoria contínua durante a execução contratual.

4.1.8.1. As Comprovações exigidas acima, dar-se-á através da apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou b) de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou c) de contrato de prestação de serviço.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET CORPORATIVO INTEGRADO COM SISTEMA DE CYBER SEGURANÇA (LOTE 01)

5.1.1. As especificações técnicas devem prever a possibilidade de expansão dos sistemas, de forma a abranger mais localidades não previstas neste termo;

5.1.2. Deve prever as especificações técnicas de outros equipamentos, instalações e serviços necessários ao bom funcionamento da rede lógica;

5.1.3. Deverá prever a utilização de solução de cabeamento óptico com a possibilidade de suportar gerenciamento e tráfego de até 10GB;

5.1.4. A solução integrada de detecção, análise e resposta automatizada de incidentes de segurança deve atender aos seguintes requisitos:

5.1.4.1. Integração com Soluções Existentes: Deve ser capaz de integrar-se com firewalls, antivírus, EDR e outras soluções de segurança.

ESTADO DE ALAGOAS

5.1.4.2. Análise de Tráfego Completa: Deve analisar todo o tráfego advindo de DNS, Netflow, Syslog de firewall, Proxy, dispositivos remotos, VPN e caixas de e-mail, sem limitação por volume de tráfego ou EPS.

5.1.4.3. Retenção de Dados: Deve ter a capacidade de retenção mínima de 18 meses online dos dados ou metadados de detecção das ameaças encontradas, permitindo ações para mitigar essas ameaças.

5.1.4.4 Serviço Técnico Especializado: Deve incluir serviço técnico especializado de gerenciamento e sustentação da solução.

5.1.4.5 Modo SAAS: A solução deve proporcionar, no modo SAAS, a capacidade de medir o comprometimento dos ativos de TI em tempo real.

5.1.4.6 Asolução de detecção, análise e resposta a incidentes de segurança deverá operar com foco na análise do tráfego de rede da infraestrutura da CONTRATANTE, garantindo visibilidade contínua e capacidade efetiva de identificação de ameaças. A implementação deverá priorizar a coleta, correlação e processamento de metadados de rede provenientes dos equipamentos já existentes, tais como roteadores, firewalls, controladores de rede, servidores e demais ativos, por meio de mecanismos como registros de DNS, NetFlow, Syslog ou tecnologias equivalentes.

5.1.4.7 A solução deverá ser capaz de monitorar, de forma centralizada ou distribuída, todo o tráfego de rede da CONTRATANTE a partir de pontos estratégicos da arquitetura, tais como o gateway de internet, o núcleo da rede ou ambientes de datacenter, sem a obrigatoriedade de instalação de componentes em todos os dispositivos finais, desde que assegurada a plena cobertura e capacidade de detecção.

5.1.4.8 A arquitetura da solução deverá contemplar uma abordagem em camadas de segurança, adequada aos diferentes ambientes da rede. Para as unidades administrativas, incluindo a Sede da Prefeitura, Secretarias de Finanças, Procuradoria, Segurança Pública, Educação e Saúde deverá ser aplicada uma camada de segurança ampliada, contemplando mecanismos de detecção e resposta em múltiplos vetores, com integração a soluções de rede, DNS, endpoint, correio eletrônico, identidade e inteligência de ameaças, além de recursos de análise comportamental e automação de resposta a incidentes. Para os ambientes de acesso público, como hotspots Wi-Fi e demais redes abertas, a solução deverá atuar de forma proporcional ao risco, contemplando prioritariamente a análise do tráfego de rede, identificação de comunicações maliciosas e aplicação de bloqueios automáticos de destinos suspeitos, sem a necessidade de intervenção nos dispositivos dos usuários finais. A solução deverá garantir a proteção da infraestrutura como um todo, sendo capaz de identificar comportamentos maliciosos, comunicações suspeitas e possíveis comprometimentos, independentemente da localização dos ativos, desde que estes trafeguem pela rede da CONTRATANTE.

5.1.5 A plataforma deverá receber e processar logs das seguintes fontes de dados: a) Usuários; b) Antivírus; c) AntiSpam; d) Firewalls; e) Domain Controller/ Active Directory; f) File Servers; g) Servidor Windows; h) Servidor Linux; i) Switches.

5.1.6. A solução deverá reter no mínimo 18 meses de logs em tempo real.

5.1.7. O suporte à solução deve ser oferecido em língua portuguesa e com apoio local no Brasil.

5.1.8. A solução deve ser disponibilizada após a assinatura do contrato em até 3 dias.

5.1.9. A solução deve ser licenciada de forma a não limitar a quantidade de usuários, dispositivos monitorados, alertas, relatórios e quaisquer outros objetos, incluindo os eventos recebidos pela solução.

5.1.10. A solução deve oferecer uma base de conhecimento disponível para os usuários a todo momento e com atualizações recorrentes.

5.1.11. A solução deve ser aderente e ter seus termos de uso e política de privacidade adequados à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou GDPR (General Data Protection Regulation).

5.1.12. A solução deve prover base de inteligência de ameaças.

5.1.13. Deve haver a disponibilização de um telefone com linha gratuita (0800) e atendimento em português.

5.1.14. Relatórios mensais deverão ser gerados com base nos KPIs de atendimento dos incidentes.

ESTADO DE ALAGOAS

- 5.1.15. A solução deve ter a capacidade de coletar, processar e analisar as consultas DNS da organização para identificar quais ativos estão tentando se comunicar com a infraestrutura do atacante.
- 5.1.16. Para o processo de coleta, a solução deve ter a capacidade de executá-lo sem a necessidade de hardware especial.
- 5.1.17. A solução deve ser capaz de processar os metadados da rede, independentemente do formato enviado, desde que contenha as informações necessárias para medir o estado de comprometimento da organização.
- 5.1.18. A solução deve entregar IoCs (Indicadores de Comprometimento) para cada compromisso detectado e deve poder ser baixada diretamente da plataforma.
- 5.1.19. A solução deve fornecer contexto para cada compromisso com referências internas e externas para entender a natureza do compromisso.
- 5.1.20. A solução deve incluir a análise de cada incidente com base em uma matriz de conhecimento de táticas e técnicas adversas baseadas em observações do mundo real, como a Matriz MITRE ATT&CK.
- 5.1.21. A solução deve permitir a implementação através da instalação de um coletor passivo dentro da organização que não envolva hardware propositalmente construído.
- 5.1.22. A solução deve permitir a ingestão de metadados de plataformas VPN para a medição de compromisso de dispositivos remotos em modo túnel completo e túnel dividido.
- 5.1.23. A solução deve permitir a ingestão de metadados com a utilização de um agente para a medição de compromisso de dispositivos remotos.
- 5.1.24. O coletor ou seu equivalente deve suportar VirtualBox, Hyper-V, Oracle PCA e VMware hypervisors.
- 5.1.25. A documentação da solução deve ser exposta publicamente para validar sua facilidade de implementação.
- 5.1.26. O fornecedor deverá disponibilizar uma ferramenta para cursos online sobre a solução, a fim de aprender como implementá-la e operá-la.
- 5.1.27. Na implementação da solução, o treinamento no uso do portal deve ser fornecido aos operadores da ferramenta.
- 5.1.28. O licitante deve fornecer a resolução de dúvidas sobre como mitigar os compromissos identificados durante e após a implementação da solução, através da equipe de suporte.
- 5.1.29. O preço da solução deve ser definido exclusivamente pelo número de ativos a serem monitorados e incluir um número ilimitado de coletores.
- 5.1.30. A solução deve ser listada nos relatórios dos seguintes analistas: Gartner, Forrester, ESG, pesquisa 451, EMA. Deverá ser relacionado os relatórios nos quais a solução é encontrada.
- 5.1.31. Para acessar a plataforma, o nome de usuário e a senha serão autenticados. A plataforma deve fornecer acesso seguro via MFA (QR, SMS, Magic Link etc.).
- 5.1.32. O acesso à interface web só deve ser possível a partir dos endereços IP especificados pela instituição e deve ser bloqueada para outros endereços IP (restrição de IP para acesso ao portal).
- 5.1.33. Conexões de administrador estabelecidas pela web devem ser feitas usando uma conexão segura de forma criptografada (HTTPS).
- 5.1.34. A interface de gerenciamento e relatórios será feita em interface gráfica baseada na web (WEB GUI), devendo ser executada em todos os navegadores de internet sem a necessidade de quaisquer plug-ins e será atualizada em tempo real.
- 5.1.35. Deve ser oferecida a opção de enviar/compartilhar os alertas.
- 5.1.36. A plataforma deve permitir agrupar usuários com base em papel, função ou autorização.
- 5.1.37. As funções do usuário devem poder ser definidas a partir da plataforma.
- 5.1.38. Os usuários com autoridade de administrador devem poder monitorar o que outros usuários fazem na plataforma.
- 5.1.39. A plataforma deve permitir que todos os ativos, riscos e feeds de inteligência de ameaças sejam pesquisáveis.
- 5.1.39. O compartilhamento de documentos técnicos, relatórios de APT e análises de segurança deve ser feito em uma área separada na plataforma e deve estar disponível para download pelos usuários.

ESTADO DE ALAGOAS

- 5.1.40. Ao gerar relatórios da plataforma, deve haver a opção de filtrar por intervalo de datas.
- 5.1.41. Depois que as descobertas relevantes são selecionadas, um relatório deve ser preparado automaticamente pelo menos nos formatos CSV, XLSX e PDF.
- 5.1.42. Deve ser fornecida a opção de alterar as permissões de acesso do usuário existente.
- 5.1.43. Deve haver um painel para apresentação das informações estatísticas sobre a empresa.
- 5.1.44. Cada incidente gerado na plataforma também deve ser transmitido ao cliente por e-mail, incluindo recomendações para mitigação e, opcionalmente, manual de resposta a incidentes.
- 5.1.45. O produto deve atribuir automaticamente o nível de criticidade às notificações que ele dá, bem como organizar os incidentes separadamente ao enviá-los por e-mail.
- 5.1.46. Todos os alarmes gerados pela solução devem ser entregues ao cliente e devem evitar alarmes falsos.
- 5.1.47. Suporte 24x7: Disponibilidade de suporte técnico contínuo para garantir a operacionalidade e eficácia da solução frente a qualquer incidente ou dúvida.
- 5.1.48. Certificações e Comprovações: A solução deve possuir certificações relevantes como SOCII tipo 2 e Privacy Shield, assegurando conformidade com padrões internacionais de segurança e privacidade.

ITEM	UNIDADE - REDES CORPORATIVA - SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTERLIGADOS	ESPECIFICAÇÃO DO LINK	TIPO DE INTERFACE
1	ALMOXARIFADO CENTRAL	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
2	PATRIMONIO	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
3	COSERVATORIO DE MÚSICA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
4	FAPEN	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
5	PREFEITURA SEDE	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
6	SUPERINTENDECIA SMTT	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
7	PLANEJAMENTO E SMTT	500 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
8	SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
9	PLANEJAMENTO E SMTT	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
10	EVENTO PREFEITURA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
11	SALA DO EMPREENDEDOR	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
12	SEGURANÇA PÚBLICA	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
13	RECURSOS HUMANOS	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
14	TURISMO E MEIO AMBIENTE	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
15	SEMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
16	SECRETARIA DE CULTURA	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
17	FINANÇAS	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
18	OBRAS E INFRAESTRUTURA	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
19	OBRAS E INFRAESTRUTURA 2	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
20	SMTT	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
21	SECRETARIA DE TRANSPORTE	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
22	ESPORTES	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
23	SUSP	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
24	PROCURADORIA	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
25	BASE DA GUARDA MUNICIPAL	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
26	TRIBUTOS	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
27	SMTT FISCAIS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
28	13247-13960-DIPPON-20M-MHD-NOVA-BASE-GMUNICIPAL	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
29	13247-13960-DIPPON-10M-MHD-SA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
30	13247-13960-DIPPON-20M-MHD-SEGURANCA-PUBLICA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
31	13247-13960-DIPPON-10M-MHD-CENTRO-DE-ATENDIMENTO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET

ESTADO DE ALAGOAS

32	CASA DA SOPA - RECANTO DA ILHA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
33	EQUIPE INTER PROFISSIONAL E DA JUSTILA LA E PSC	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
34	CREAS	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
35	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
36	CAS. DE PASSAGEM (LAR E ACONCHEGO)	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
37	CONSELHO TUTELAR	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
38	CRAS	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
39	SCFV	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
40	CASA DA SOPA - TERRA DA ESPERANÇA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
41	PSF10 - POVOADO TUQUANDUBA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
42	PSF11 - POVOADO FRANCÊS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
43	PSF 13- MASSAGUEIRA 2	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
44	PSF 14 - POVOADO TERRA DA ESPERANÇA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
45	PSF 15 - MALHADAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
46	PSF1 - POEIRA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
47	PSF 2 - BARRO VERMELHO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
48	PSF 3 - JOSÉ DIAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
49	PSF 4 - TAPERAGUÁ	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
50	PSF 5 - POVOADO ESTIVAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
51	PSF 6 - POVOADO PEDRAS - APOIO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
52	PSF 6 - POVOADO PEDRAS - APOIO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
53	UBS - BARRA NOVA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
54	PSF - SANTA RITA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
55	CAPS	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
56	SAÚDE	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
57	CAF	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
58	LAB DE ENDEMIAS	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
59	POSTO DE SAÚDE ESTACIO DE LIMA	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
60	PROCURADORIA DE SAÚDE	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
61	PSF DENISSON AMORIM X PEDRAS	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
62	PSF - GISLENE MATEUS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
63	PSF - RIACHO VELHO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
64	SAMU	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
65	UBS BARRA NOVA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
66	UBS MASSAGUEIRA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
67	UPA FRANCÊS X IR DULCE	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
68	CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICO	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
69	MATERNIDADE	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
70	LABORATÓRIO ENDEMIAS II	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
71	PSF - VILA ALTINA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
72	CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
73	PSF 15 - MALHADAS APOIO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
74	PSF CABREIRAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
75	ALMOZARIFADO CENTRAL SAÚDE	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
76	15299-12565-DIPPON-50M-MHD-CENTRO PARTO NORMAL IC	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
77	15299-12565-DIPPON-50M-MHD-HOSPITAL-DE-CAMPANHA	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
78	15299-12595-DIPPON-50M-MHD-HOSPITAL-24H	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
79	15299-12565-DIPPON-60M-MHD-PSF-TERRA-DA-ESPERANCA	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET

ESTADO DE ALAGOAS

80	15299-12565-DIPPON-60M-MHD-EVENTO-CASA-DA-SOPA	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
81	POSTOVACINACAOFRANCES	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
82	15299-86202-DIPPON-50M-MHD-CENTRO_IMUNIZACAO-PNI	100 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
83	ESCOLA DONA MARIA DE ARAÚJO LOBO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
84	ESCOLA EDNALMA TEIXEIRA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
85	ESCOLA EDLEUZA GALVÃO RODAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
86	ESCOLA DEODORO DA FONSECA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
87	ESCOLA HAMILTON GOUVEIA LEMOS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
88	ESCOLA JOÃO BATISTA VASCONCELOS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
89	ESCOLA MANUEL MESSIAS DOS SANTOS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
90	ESCOLA OCTAVIO TEIXEIRA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
91	ESCOLA PETROLINA DE GOUVEIA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
92	ESCOLA PROFESSOR LUCAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
93	ESCOLA SESI	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
94	EDUCAÇÃO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
95	NEI - ADELIA CAVALCANTE COSTA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
96	E. M. ADELINA DE CARVALHO MELO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
97	E. M. ALTINA RIBEIRO TOLEDO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
98	NEI - BENVINDA PAU FERRO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
99	NEI - CRIANÇA FELIZ	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
100	E.M. EDVAL LEMOS DOS SANTOS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
101	E. M. ELEUZA GALVÃO RODAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
102	E.M. JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
103	E. M. JOAQUIM GAMA FILHO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
104	E. M. JONAS DE OLIVEIRA PINTO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
105	E. M. JOSE BISPO DA SILVA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
106	E. M. JOAQUIM GAMA FILHO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
107	E. M. JOVIANO DE ALMEIDA RODAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
108	NEI - SONHO FELIZ	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
109	E. M. PROFª LUCAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
110	E. M. SILVERIO JORGE	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
111	ESCOLA GOVERNADOR LUIZ	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
112	ESCOLA LÍDIA RODRIGUES	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
113	15298-12813-DIPPON-10M-MHD-NEI-MENINO-JESUS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
114	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
115	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
116	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
117	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
118	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
119	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
120	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
121	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
122	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
123	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
124	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
125	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
126	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
127	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
128	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
129	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

130	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
131	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
132	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
133	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
134	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
135	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
136	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
137	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
138	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
139	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
140	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
141	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
142	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
143	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
144	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
145	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
146	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
147	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
148	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
149	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
150	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
151	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
152	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
153	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
154	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
155	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
156	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
157	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
158	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
159	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
160	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
161	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
162	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
163	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
164	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
165	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
166	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
167	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
168	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
169	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
170	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
171	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
172	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
173	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
174	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
175	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
176	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
177	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
178	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
179	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
180	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
181	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET

**ESTADO DE ALAGOAS**

182	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
183	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
184	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
185	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
186	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
187	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
189	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
190	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
191	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
192	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
193	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
194	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
195	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
196	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
197	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
198	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
199	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
200	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
201	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
202	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
203	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
204	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
205	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
206	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
207	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
208	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
209	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
210	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
211	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
212	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
213	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
214	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
215	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
216	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
217	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
218	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
219	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
220	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
221	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
222	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
223	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
224	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
225	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
226	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
227	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
228	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
229	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
230	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
231	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
232	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
233	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
243	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET

**ESTADO DE ALAGOAS**

235	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
236	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
237	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
238	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
239	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
240	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
241	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
242	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
243	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
244	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
245	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
256	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
247	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
248	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
249	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
250	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
251	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
252	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
253	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
254	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
255	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
256	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
257	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
258	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
259	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
260	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
261	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
262	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
263	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
264	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
265	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
266	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
267	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
268	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
269	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
270	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
271	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
272	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
273	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
274	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
275	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
276	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
277	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
278	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
279	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
280	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
281	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
282	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
283	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
284	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
285	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
286	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET

ESTADO DE ALAGOAS

287	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
288	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
289	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
290	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
291	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
292	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
293	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
294	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
295	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
296	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
297	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
298	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
299	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
300	A definir	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET

5.2. ITEM 2 – HOTSPOT (LOTE 01) DO SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO POR MEIO DE PLATAFORMA DE HOTSPOT SOCIAL EM TOTAL CONFORMIDADE COM A LEI DO MARCO CIVIL (ONDE TODOS OS USUÁRIOS DEVEM SER IDENTIFICADOS) E LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)



ESTADO DE ALAGOAS

A definir	HOTSPOT	ATÉ 100 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
A definir	HOTSPOT	ATÉ 100 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
A definir	HOTSPOT	ATÉ 100 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
A definir	HOTSPOT	ATÉ 100 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI

5.2.1. Sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de hotspot social em total conformidade com a legislação brasileira;

5.2.2. A CONTRATADA deverá atentar-se e cumprir os predispostos neste Termo de Referência – Item 2;

5.2.3. O sistema deverá fornecer layout personalizado com logos e brasões solicitados pela CONTRATANTE para área de Hotspot das praças com redirecionamento após cadastro bem-sucedido para o site do Município;

5.2.4. Os dados dos usuários dos sistemas (que são: as informações fornecidas no momento do cadastro e demais dados necessários para identificação do usuário e funcionamento do sistema) deverão ser armazenados em sistema relacional de banco de dados – SGBD – apropriado, já integrado a aplicação de controle do Hotspot (o back-end da solução), e o referido banco de dados também deverá ser hospedado em plataforma;

5.2.5. A CONTRATADA será responsável pela locação de servidor para armazenamento de dados e do sistema de controle e autenticação Hotspot da rede WI-FI, sendo que estes deverão ser armazenados pelo período de um ano conforme exigência da legislação brasileira;

5.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os sistemas necessários para funcionamento do Hotspot, incluindo licenças de uso dos softwares envolvidos, pelo período vigente da prestação do serviço;

5.2.7. Uma vez que os dados de autenticação dos usuários estarão centralizado em SGBD, bem como o back-end do sistema de autenticação, fazendo uso do sistema front-end que deverá ser executado nos roteadores com sistema operacional routers, a solução de Hotspot em sua totalidade deverá permitir que o usuário tenha a liberdade de fazer a autenticação/login/checkin em qualquer ponto onde possui um Access Point integrante do atual projeto, permitindo que ele use suas credenciais de acesso já criadas, em todos os locais integrantes do projeto, sem a necessidade de um novo cadastro, bem como em locais a serem implantados futuramente;

5.2.8. Formas de acesso:

5.2.8.1. Acesso com pré-cadastro utilizando CPF, endereço de e-mail, número de telefone móvel;

5.2.8.2. Acesso com Facebook (Check-in, compartilhamento, marcar amigos, comentários e histórias);

5.2.8.3. Acesso com Google;

5.2.8.4. Acesso com LinkedIn;

5.2.8.5. Acesso com Twitter;

5.2.8.6. Acesso com E-mail;

5.2.8.7. Acesso com SMS;

5.2.8.8. Acesso Automático (Identifica automaticamente o usuário após seu primeiro acesso a um Hotspot);

5.2.8.9. Acesso com Voucher;

5.2.8.10. Acesso com Microsoft 365;

5.2.8.11. Acesso com Microsoft Active Directory;

5.2.8.12. Acesso com Radius;

5.2.9. Integração e Campanhas:

5.2.9.1. Envios automáticos de mensagens e contatos de acordo com o comportamento do usuário, com nome do usuário, links e imagens por diversos canais (mensagens de boas-vindas (SMS) para novos usuários (ou a toda conexão) / campanhas em massa com filtros personalizados / Mensagens por WhatsApp);

5.2.9.2. Validação do número do celular do usuário com um código de autenticação;

**ESTADO DE ALAGOAS**

- 5.2.9.3. Envio de SMS Short code (Homologado Anatel);
- 5.2.9.4 Envio de Flash SMS;
- 5.2.9.5. Receber resposta de SMS;
- 5.2.9.6. Envio de mensagens WhatsApp via Campanhas;
- 5.2.9.7. Verificação de E-mails com Quick Email Verification;
- 5.2.9.8. Envio de E-mails por SMTP;
- 5.2.9.9. Envio de contatos para MailChimp (E-mail em massa);
- 5.2.9.10. Envio de contatos para Lead Lovers (E-mail em massa);
- 5.2.9.11. Integração com API privada Wi-Fi Manager API para integrar com sistemas da CONTRATADA, se necessário;
- 5.2.10. Personalizações:
 - 5.2.10.1. Modelo de tela inicial do Hotspot Simples: Logo do cliente e imagem de fundo em tela cheia;
 - 5.2.10.2 Modelo de tela inicial do Hotspot Slides (imagens de fundo em tela cheia) ;
 - 5.2.10.3 Modelo de tela inicial do Hotspot Portfólio com acesso externo;
 - 5.2.10.4. Modelo de tela inicial do Hotspot Vídeos em tela cheia;
 - 5.2.10.5. Enquetes Personalizadas obtenha respostas dos usuários de forma simples e rápida;
 - 5.2.10.6. Ilimitados Cadastros de usuários do Hotspot e utilização do Painel;
 - 5.2.10.7. Controle de acessos e aos recursos com as Permissões de Nível de Acesso: Limitar recursos e telas (Permitir escolha de recursos que serão disponibilizados);
 - 5.2.10.8. Limitar banda e tempo de conexão com os Perfis de conexão;
 - 5.2.10.9. Configurar o Agendamento de quando o Hotspot estará disponível para conexão;
 - 5.2.10.10. Configurar a Automação para troca de links e imagens do Hotspot;
 - 5.2.10.11. Exportar Dados de todos relatórios disponíveis;
 - 5.2.10.12. Quatro Idiomas disponíveis para os visitantes se conectarem no Hotspot;
 - 5.2.10.13. Avaliação do local;
 - 5.2.10.14. Bloquear ou liberar usuários a qualquer momento;
 - 5.2.10.15. Personalizar quais Informações coletar dos usuários;
 - 5.2.10.16. Dashboard completo hospedado em Nuvem de Empresas/Marcas conhecidas;
 - 5.2.10.17. Dicas, conteúdos e treinamentos para compreensão e utilização da Plataforma;
 - 5.2.10.18. Monitoramento dos roteadores, equipamentos, incidentes, tabela ARP e Dashboard de Monitoramento;
 - 5.2.10.19. Anúncios em tela cheia, com painel do anunciante completo;
 - 5.2.10.20. Remarketing com Pixel do Facebook e Google Analytics;
 - 5.2.10.21. Painel administrativo baseado em sistema Web e hospedado em nuvem, contemplando informações consolidadas e/ou individuais por ponto de acesso.
- 5.2.11. Gerenciar, de maneira centralizada, todos os pontos de acesso e controladores constantes na solução contratada.
- 5.2.12. Incluir as licenças dos *softwares*, módulos e dos sistemas operacionais necessários para todos os recursos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato ou da garantia;
- 5.2.13. Permitir que os eventos sejam redirecionados para servidor de *syslog*;
- 5.2.14. Possuir capacidade de alteração em lote das características de configuração de um grupo de equipamentos sem a necessidade de configuração individual de cada dispositivo;
- 5.2.15. Permitir acesso ao sistema de gerenciamento por meio de *browser* padrão via *Secure HTTP* (HTTPS);
- 5.2.16. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo da solução utilizando servidor *Radius* ou *Microsoft Active Directory*;
- 5.2.17. Implementar recursos de descoberta automática dos dispositivos individuais da infraestrutura *wireless*;
- 5.2.18. Deve permitir a atualização de *software* dos *access points* de modo centralizado via navegador;
- 5.2.19. Possibilitar a visualização de informações de clientes conectados à rede sem fio, incluindo as seguintes informações referentes aos clientes de rede sem fio: endereço IP, endereço MAC,

**ESTADO DE ALAGOAS**

nome do usuário, duração da sessão, SSID, canais utilizados, ponto de acesso, controladores aos quais está associado, dados de associação e de autenticação 802.1x;

5.2.20. Armazenar informações históricas sobre autenticação de usuários da rede sem fio, tanto da rede corporativa (802.1x) como da rede *guest (captive portal)*;

5.2.21. Permitir a localização de endereço IP e de endereço MAC na infraestrutura de rede sem fio;

5.2.22. Criar e restaurar *backups* dos dispositivos gerenciados;

5.2.23. Visualizar o histórico dos arquivos de configuração dos dispositivos;

5.2.24. Gerar gráficos com históricos referentes às seguintes informações: consumo total de rede e número de usuários conectados;

5.2.25. Implementar mecanismos para detecção, localização e bloqueio de pontos de acesso não autorizados (*rogues*);

5.2.26. Deve possuir ferramenta de projeto, realizando cálculo e definição automáticos da quantidade necessária e do posicionamento dos pontos de acesso para que a cobertura desejada nos padrões 802.11g, 802.11n e 802.11ac seja atingida;

5.2.27. Possuir, em conjunto com a controladora, portal de autosserviço que permita que os próprios usuários da rede sem fio visitantes façam a solicitação de acesso por meio de preenchimento de formulários, com possibilidade de aprovação manual realizada por operadores credenciados no sistema.

5.2.28. A empresa vencedora deverá manter atendimento local no Município devido à distância da cidade, o que evitaria um tempo em demorado quando houvesse necessidade de algum chamado ou reparação técnica.

5.2.29. E deverá ainda, implementar recursos de filtro de aplicação para reconhecimento e bloqueio de conteúdos relacionados a jogos, compartilhamento de arquivos, conteúdos pornográficos, entre outros, por categorias.

5.3.0. Requisitos Técnicos da Infraestrutura de Hotspot Wi-Fi

5.3.1. A solução de hotspot deverá contemplar infraestrutura de rede sem fio adequada para ambientes internos (*indoor*) e externos (*outdoor*), garantindo desempenho, cobertura e qualidade de experiência ao usuário final.

5.3.2. Padrão tecnológico dos Access Points (APs), Os equipamentos de acesso Wi-Fi (Access Points) deverão:

5.3.2.1. Suportar, no mínimo, o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior;

5.3.2.2. Operar em bandas de frequência de 2.4 GHz e 5 GHz (*dual band*);

5.3.2.3. Possuir capacidade de operação com múltiplos dispositivos simultâneos, utilizando tecnologias como MIMO ou superior;

5.3.2.4. Permitir gerenciamento centralizado via controladora ou plataforma em nuvem;

5.3.2.5. Proteção adequada contra intempéries (ex: padrão IP65 ou superior);

5.3.2.6. Resistência a variações climáticas e exposição contínua ao ambiente externo;

5.3.3. Capacidade de Usuarios:

5.3.3.1. A solução deverá suportar mínimo de 100 (cem) usuários simultâneos por ponto de acesso (*hotspot*);

5.3.3.2. Distribuição eficiente de conexões, garantindo estabilidade mesmo em cenários de alta densidade;

5.3.3.3. Possibilidade de expansão de capacidade conforme necessidade da CONTRATANTE;

5.3.4. Cobertura (*Indoor* e *Outdoor*)

5.3.4.1. A infraestrutura deverá ser projetada para atender ambientes internos (*indoor*) como prédios públicos, escolas e unidades administrativas;

5.3.4.2. A infraestrutura deverá ser projetada para atender ambientes externos (*outdoor*) como praças, áreas abertas e espaços públicos;

5.3.5. Controle de banda e qualidade de serviço (QoS)

5.3.5.1 A solução deverá permitir controle de banda por usuário (*upload* e *download*);

5.3.5.2. Limitação de velocidade por perfil de acesso;

5.3.5.3. Definição de tempo de sessão por usuário;

5.3.5.4. Priorização de tráfego conforme políticas definidas (QoS);

ESTADO DE ALAGOAS

5.3.5.5. Garantia de uso equilibrado dos recursos de rede, evitando degradação do serviço;

5.3.6. Níveis de serviço do Wi-Fi (SLA do Hotspot)

5.3.6.1. Disponibilidade mínima do serviço Wi-Fi de 99% mensal por ponto de acesso;

5.3.6.2. Tempo de autenticação do usuário compatível com uso público (rápido e estável);

5.3.6.3. Monitoramento contínuo dos pontos de acesso e da experiência do usuário

6. DA TOPOLOGIA DE REDE

6.1. O presente tópico visa descrever como a rede deverá estar conectada e em funcionamento, englobando as conexões entre os equipamentos relacionados nos tópicos anteriores, conforme ilustrado na Figura 1, sendo que:

6.1.1. Redes Corporativo – VPN (Virtual Private Network), Prefeitura, **Secretarias e órgãos interligados.**

6.1.2. Implantação e fornecimento de link redundante, parando o primeiro, o segundo link entra em funcionamento;

6.1.3. fornecer uma faixa de uma sub-rede com o mínimo 6 (seis) endereços IP fixos e válidos para a Rede Mundial, e novos, ou seja, que nunca tenham sido colocados em produção pelo provedor, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão e livres de bloqueios de SPAM.

6.1.4. Roteador MikroTik Cloud Core, velocidade mínimo de 1000Mbps, com hotspot para cobrir áreas de alta demanda de conexão, mínimo 10 portas para conectar, com firewall integrado, Com função Adaptative QoS, Com proteção de AI. Para receber o link principal e interligar com as secretarias e órgãos municipais.

6.1.5. Roteador Routerboard Mikrotik Gigabit Ethernet, fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos links compartilhados de acesso à Internet, obrigatório por ser responsável pelo roteamento e gerenciamento de redes das redes

6.1.6. Dispositivos do tipo O.N.U. (Optical Network Unit) atuando como ponte de rede (bridge) e deverão ser fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos links dedicados compartilhados de acesso à Internet, obrigatório para converter a mídia física do cabo óptico para cabo metálico padrão Gigabit Ethernet.

6.1.7. ONT (**Terminal de Rede Óptica**), converter os sinais ópticos transmitidos pelo cabo de fibra óptica em sinais wi-fi, para caso de setores que utilização equipamentos movel, por exemplo: notebook, tables e smartpone.

6.1.8. Roteadores fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos para transmissão Wi-Fi;

6.1.9. Switches padrão Gigabit Ethernet 24 Portas (conforme for necessário) tipo RJ-45 10/100/1000, fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos de transmissão Wi-Fi, obrigatório para conexão da rede LAN entre os equipamentos;

6.1.10. Access Points (APs) fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos de transmissão Wi-Fi, para transmissão de sinal Wireless para o compartilhamento de Internet com os usuários, sendo que este equipamento na verdade poderá ser composto ou um ou mais equipamentos do tipo AP, conforme necessário for para atender a área de cobertura no local;

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DA INTERNET:

7.1. Possuir a velocidade de transmissão de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) em cada sentido simultaneamente (garantia mínima de banda), com capacidade para comportar a velocidade de transmissão total de 10 Gb (um gigabit por segundo) em cada sentido simultaneamente.

7.2. A velocidade de transmissão inicialmente contratada será de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo).

ESTADO DE ALAGOAS

7.3. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, o BDMG poderá solicitar à CONTRATADA o acréscimo ou o decréscimo da velocidade de transmissão do circuito, até o limite máximo de 1Gbps (um gigabit por segundo) ou mínimo de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo).

7.4. A alteração será feita em múltiplos de 50 (cinquenta megabits por segundo).

7.5. Ser provido por meio de fibra óptica fim-a-fim, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, como rádio, satélite etc.

7.6. Prover todos os recursos e equipamentos necessários à prestação dos serviços, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos;

7.7. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6, inclusive nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

7.8. Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como "traffic shaping";

7.9. Níveis mínimos de serviço (NMS):

- Após a instalação e ativação, o serviço de acesso à internet estará disponível e ser gerenciado e monitorado proativamente pela CONTRATADA durante "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

- Considera-se como indisponibilidade a ocorrência de qualquer problema nos serviços de acesso à Internet que interrompa a transmissão ou recepção de pacotes ou impacte o seu desempenho.

- A disponibilidade do serviço será de no mínimo 99,7%, medida no período de um mês. O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) será calculado por meio da seguinte fórmula:

IDM = [(Tm – Ti) / Tm] *100, onde:

IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento;

Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento.

- Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), será aferida métrica correspondente à Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade do serviço:

- A Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (TPE) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e a quantidade total de pacotes transmitidos/recebidos;

- Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a CONTRATADA realizará aferições do percentual de pacotes com erros para o acesso contratado, mediante monitoração da interface WAN;

- As aferições serão feitas por sentido de tráfego (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada sentido;

- Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

- Além dos dois indicadores anteriores, será aferida métrica correspondente à Taxa de Perda de Pacotes (TPP), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade de serviço:

- A Taxa de Perda de Pacotes (TPP) representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino dentre o volume total de pacotes transmitidos na origem.

- As aferições serão feitas na interface, por sentido (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de perdas de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes transmitidos na interface e sentido;

- Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a CONTRATADA comprovar utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do enlace no mesmo intervalo;

- Sempre que a taxa de perda de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM;

ESTADO DE ALAGOAS

- Sempre que duas aferições de TPE e TPP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente será computado o período de indisponibilidade associada a uma delas.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

8.1. **Não será** permitida, na licitação, a participação de empresas em consórcio conforme estabelecido nas regras da lei 14.133/21.

9. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.

9.2. As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:

9.2.1. Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;

9.2.2. Implantação: Relatório de implantação;

9.2.3. Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas.

9.3. A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.

9.4. A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

9.5. A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

9.6. Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1 O licitante classificado em primeiro lugar, desde que considerado habilitado, poderá ser convocado para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro e da suspensão da sessão pública do pregão, uma amostra do objeto. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração. A amostra deverá ser fornecida pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de realização dos testes (Prova de Conceito), necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as regras específicas aplicáveis à solução objeto deste edital, a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos obrigatórios previamente declarados pelo licitante.

10.2 Para a realização da Prova de Conceito a licitante, em atendimento ao termo de referência deverá apresentar todas as funcionalidades contidas neste termo de referência e seus anexos da seguinte forma:

10.2.1 A prova de conceito deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, em ambiente destinado para este fim.

10.2.2. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetor multimídia, conexão à internet compatível, a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante.

10.3 O Departamento de Informática designará o servidor que procederá a análise técnica do sistema demonstrado, será analisado em especial se o sistema atende as necessidades do município.

ESTADO DE ALAGOAS

10.3.1 O servidor designado poderá solicitar que seja o sistema seja disponibilizado por um período de até 05 (cinco) dias úteis, para análise aprofundada.

10.4 Após a avaliação da demonstração do sistema, o servidor designado providenciará um “Termo de Conformidade” onde será informada a aprovação ou reprovação da avaliação.

10.5 Os requisitos solicitados nas especificações deverão ser atendidos independentemente de adaptações (customizações) do sistema, sendo obrigatório a demonstração e apresentação das funcionalidades solicitadas.

10.5.1 A prova de conceito será realizada considerando as funcionalidades pontuadas no Anexo I, que a licitante declarou possuir completamente no momento da apresentação de sua proposta técnica, referente às funcionalidades descritas nos módulos do sistema especificado.

10.6 Caso a licitante não se apresente para a prova de conceito ou sua solução não seja aprovada, será desclassificada, sendo convocadas, para a realização deste teste, as demais licitantes, na ordem de classificação.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 e 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ESTADO DE ALAGOAS

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Habilitação Jurídica

14.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.1.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

14.1.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

14.1.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

14.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

14.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

14.1.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.1.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

14.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

14.1.3.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.1.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

14.1.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a apresentação de Capital Social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

ESTADO DE ALAGOAS

14.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4. Qualificação técnica:

14.1.4.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas;

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período, nos moldes do art. 84 da Lei de nº 14.133/21;

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável ao máximo permitido, desde que cumpridas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 156 e seguintes da Lei de nº 14.133/21.

16.5. A possibilidade (ou não) da adesão à ata de registro de preços será referenciada no instrumento de Edital.

16.6. As obrigações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, bem como da detetora da ata, estarão indicadas no Edital.

ESTADO DE ALAGOAS

16.7. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Administração, Rua Dr. Tavares Basto, 215, Centro - CEP: 57160-000 ou no sistema utilizado para a realização da disputa.

Marechal Deodoro, 27 de abril de 2026

Responsável pela elaboração

EDSON CABRAL DA SILVA
DEPARTAMENTO GERAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Responsável pela aprovação

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado para subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de conectividade corporativa à internet, com solução integrada de segurança cibernética, monitoramento, suporte técnico e disponibilização de pontos de conexão Hotspot Wi-Fi em áreas estratégicas do Município de Marechal Deodoro/AL.

O estudo observa os elementos necessários ao planejamento da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da necessidade, definição da demanda, análise de soluções disponíveis no mercado, estimativa de custos, avaliação da viabilidade técnica e econômica, resultados pretendidos, providências prévias e gestão de riscos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Administração Municipal depende de conectividade contínua, estável e segura para execução de suas atividades institucionais, manutenção dos serviços digitais e atendimento à população. Os serviços públicos municipais demandam acesso permanente a sistemas tributários, financeiros, educacionais, de saúde, assistência social, protocolos eletrônicos, portais governamentais, e-mail institucional, transparência pública, comunicação administrativa e demais plataformas utilizadas na rotina dos órgãos municipais.

1.2. A expansão da digitalização dos serviços públicos aumenta a dependência da rede de dados e exige padrões adequados de disponibilidade, segurança, rastreabilidade e suporte. A indisponibilidade de internet ou falhas de segurança podem comprometer atendimentos essenciais, gerar atrasos administrativos, prejudicar a arrecadação, interromper serviços ao cidadão e expor dados sob responsabilidade do Município.

1.3. Além da conectividade corporativa, o Município busca ampliar o acesso público à internet em locais estratégicos, por meio de pontos Hotspot Wi-Fi controlados, com autenticação de usuários, gestão centralizada, rastreabilidade de sessões e observância ao Marco Civil da Internet e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

1.4. A contratação também se justifica pelo aumento dos riscos cibernéticos direcionados a órgãos públicos, tornando necessária a adoção de solução que contemple monitoramento, detecção de ameaças, análise de eventos e apoio à resposta a incidentes, fortalecendo a continuidade dos serviços e a proteção das informações institucionais.

ESTADO DE ALAGOAS

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.1. A estimativa da demanda foi dimensionada com base na rede de unidades administrativas municipais, na necessidade de atendimento das secretarias, órgãos vinculados e pontos de interesse público, bem como na projeção de expansão da infraestrutura de conectividade durante a vigência contratual.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento de link de internet corporativo dedicado em fibra óptica, com solução integrada de segurança cibernética, monitoramento e suporte técnico.	12 MESES	UNIDADE	300
2	Serviço de conexão Hotspot Wi-Fi, com autenticação de usuários, gestão centralizada, registro de sessões e suporte operacional.	12 MESES	UNIDADE	30

2.2. O item 1 compreende links destinados às unidades administrativas, secretarias, prédios públicos e demais pontos da estrutura municipal, com velocidades adequadas à criticidade e ao perfil de uso de cada localidade. O item 2 compreende a disponibilização de pontos Hotspot Wi-Fi em áreas públicas e locais de interesse coletivo, com capacidade mínima de atendimento simultâneo compatível com a demanda de cada ambiente.

2.3. A contratação possui natureza contínua, pois a interrupção dos serviços de conectividade e segurança compromete o funcionamento regular da Administração e o atendimento à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prestação dos serviços por empresa regularmente habilitada para fornecimento de serviços de comunicação multimídia, quando aplicável, observadas as normas regulatórias pertinentes.

3.2. Fornecimento de conectividade por fibra óptica, com desempenho, estabilidade e capacidade compatíveis com a demanda dos órgãos municipais.

3.3. Disponibilidade mensal mínima de 99,5% para os serviços contratados, ressalvadas manutenções programadas comunicadas previamente e situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

3.4. Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com registro de chamados, acompanhamento, classificação de prioridade e emissão de relatório técnico de atendimento.

3.5. Monitoramento contínuo da solução, com acompanhamento proativo de disponibilidade, desempenho, falhas, incidentes e eventos de segurança.

3.6. Solução integrada de segurança cibernética com recursos de detecção de ameaças, análise de comportamento, correlação de eventos, alertas e apoio à resposta a incidentes.

3.7. Hotspot Wi-Fi com autenticação de usuários, registro de sessões, gestão centralizada, aplicação de políticas de uso, possibilidade de limitação de banda e relatórios gerenciais.

3.8. Observância ao Marco Civil da Internet, à LGPD e às boas práticas de segurança da informação, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e registros de acesso.

ESTADO DE ALAGOAS

3.9. Fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução, em regime compatível com a prestação do serviço.

3.10. Treinamento operacional à equipe indicada pela Administração, abrangendo uso da plataforma, abertura de chamados, acompanhamento de relatórios e fiscalização dos níveis de serviço.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de conectividade corporativa, segurança cibernética e disponibilização de acesso público à internet. A análise considerou aspectos de continuidade dos serviços, integração operacional, custo total, capacidade de suporte, segurança da informação, gestão dos pontos de acesso e aderência às obrigações legais aplicáveis.

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	LIMITAÇÕES
Contratação de links de internet isolados por unidade	Cada unidade municipal contrata ou utiliza conexões independentes, sem gestão centralizada e sem solução integrada de segurança.	Pode simplificar atendimentos pontuais e permitir contratação individualizada em localidades específicas.	Aumenta a complexidade de gestão, dificulta padronização, reduz rastreabilidade, compromete a governança de segurança e tende a elevar custos operacionais pela pulverização dos serviços.
Contratação separada de internet, segurança e hotspot	Contratações distintas para conectividade, solução de segurança e plataforma de hotspot.	Permite especialização por componente e competição individual por item.	Exige integração entre fornecedores, cria pontos de responsabilidade fragmentada, amplia riscos de incompatibilidade técnica, dificulta definição de SLA único e pode comprometer resposta a incidentes.
Solução integrada de conectividade, segurança e hotspot	Contratação de solução única, com conectividade corporativa, segurança cibernética, hotspot, monitoramento, suporte e gestão centralizada.	Proporciona padronização, maior controle operacional, melhor rastreabilidade, SLA integrado, menor risco de incompatibilidade, resposta mais eficiente a falhas e incidentes, além de facilitar fiscalização contratual.	Exige especificação técnica clara para evitar restrição indevida de competitividade e para assegurar que a integração não resulte em dependência tecnológica desnecessária.

ESTADO DE ALAGOAS

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	LIMITAÇÕES
Rede própria integral mantida pelo Município	Implantação e operação direta de infraestrutura completa pelo Município, com aquisição de equipamentos, licenças, equipe técnica e manutenção própria.	Maior controle direto sobre ativos e arquitetura.	Requer alto investimento inicial, equipe especializada permanente, atualização tecnológica contínua, manutenção, licenciamento e estrutura de operação incompatíveis com a necessidade de pronta disponibilidade e previsibilidade de custos.

4.2. A análise demonstra que a solução integrada de conectividade, segurança cibernética e hotspot é a alternativa mais aderente ao interesse público, por reduzir a fragmentação operacional, padronizar a gestão dos serviços, permitir acompanhamento centralizado, assegurar níveis de serviço integrados e facilitar a responsabilização da contratada em caso de falhas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na prestação de serviço contínuo de conectividade corporativa à internet para os órgãos e unidades municipais, com fornecimento dos meios físicos e lógicos necessários, incluindo instalação, configuração, monitoramento, suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos quando necessária à continuidade do serviço.

5.2. A solução abrange também camada integrada de segurança cibernética, voltada à detecção de ameaças, análise de eventos, monitoramento de tráfego, identificação de comportamentos anômalos, emissão de alertas e disponibilização de relatórios técnicos e gerenciais para acompanhamento pela Administração.

5.3. Para os pontos de acesso público, a solução contempla serviço Hotspot Wi-Fi com plataforma de autenticação, gestão centralizada, registro de sessões, controle de políticas de uso, relatórios de utilização e recursos de administração que permitam ao Município acompanhar o desempenho e a utilização dos pontos disponibilizados à população.

5.4. Integram a solução os equipamentos, softwares, licenças, ferramentas, serviços técnicos, mão de obra especializada, documentação, treinamento, suporte, monitoramento e demais componentes indispensáveis à implantação e operação dos serviços durante a vigência contratual.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A solução integrada foi escolhida por apresentar melhor aderência à necessidade pública identificada. A contratação isolada de links ou a separação dos componentes de internet, segurança e hotspot aumentaria a complexidade de gestão, criaria dependência de múltiplos fornecedores, dificultaria a apuração de responsabilidades e poderia gerar incompatibilidades técnicas entre plataformas.

ESTADO DE ALAGOAS

6.2. A contratação integrada permite que a Administração conte com arquitetura padronizada, níveis de serviço unificados, suporte centralizado, gestão consolidada dos pontos de conectividade e maior eficiência na resposta a falhas e incidentes de segurança. Essa abordagem reduz riscos operacionais e melhora a fiscalização do contrato, pois a contratada responde pelo funcionamento conjunto dos componentes essenciais.

6.3. A alternativa de implantação de rede própria integral foi considerada menos vantajosa em razão do elevado investimento inicial, da necessidade de equipe técnica especializada permanente, da obrigação de atualização tecnológica contínua e da assunção direta, pelo Município, de riscos de manutenção, reposição, licenciamento e operação.

6.4. Dessa forma, a solução escolhida se mostra tecnicamente adequada, economicamente racional e compatível com a continuidade dos serviços públicos municipais, além de assegurar maior controle, segurança, disponibilidade e escalabilidade.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. A estimativa de custos da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços e referências de contratações similares constantes nos autos do processo, considerando o conjunto de serviços necessários ao atendimento da demanda municipal, incluindo conectividade, hotspot, segurança cibernética, suporte, monitoramento, equipamentos, instalação e manutenção.

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
Custo mensal estimado da contratação	R\$ 284.526,00
Custo total estimado para 12 meses	R\$ 3.414.312,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.414.312,00 (Três milhões, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e doze reais), para o período de 12 meses. O pagamento terá natureza mensal, conforme efetiva prestação dos serviços, observadas as regras de medição, aceite, glosas e sanções previstas no instrumento contratual.

O valor acima indicado, poderá sofrer alterações após a cotação de preços realizada pelo departamento municipal de compras.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após análise técnica, conclui-se que o parcelamento da contratação não é recomendável para o objeto em questão. Embora os serviços envolvam componentes distintos, como conectividade, segurança cibernética e hotspot, eles operam de forma interdependente e exigem integração técnica, monitoramento centralizado, compatibilidade entre equipamentos e plataformas, além de responsabilização única pelos níveis de serviço pactuados.

8.2. A divisão do objeto em contratações independentes poderia gerar conflitos de responsabilidade em caso de indisponibilidade, lentidão, falhas de autenticação, incidentes de segurança ou problemas de integração. Também poderia dificultar a fiscalização contratual, a apuração de causas de falhas, a aplicação de sanções e o cumprimento de prazos de atendimento.

8.3. A contratação em lote único preserva a padronização tecnológica, facilita a governança da rede municipal, assegura melhor controle dos indicadores de desempenho e reduz riscos de incompatibilidade operacional. A opção não impede a competitividade, desde que as especificações sejam formuladas de modo funcional, sem direcionamento de marca ou tecnologia proprietária específica.

ESTADO DE ALAGOAS

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

RESULTADO PRETENDIDO	INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO
Garantir continuidade dos serviços digitais municipais.	Disponibilidade mensal mínima de 99,5% dos serviços contratados.
Reduzir interrupções e tempo de indisponibilidade.	Registro de chamados, tempo de atendimento e tempo de solução conforme prioridade.
Melhorar a segurança da informação.	Relatórios de eventos, incidentes, ameaças identificadas e ações de mitigação.
Ampliar o acesso público à internet.	Quantidade de pontos Hotspot ativos, sessões registradas e usuários atendidos.
Aprimorar a gestão da conectividade municipal.	Painéis e relatórios mensais de desempenho, utilização, disponibilidade e incidentes.
Fortalecer a fiscalização contratual.	Medições mensais com indicadores de SLA, ocorrências, glosas e providências adotadas.
Apoiar inclusão digital em espaços públicos.	Funcionamento regular dos pontos Hotspot e uso pela população em locais estratégicos.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

10.1. A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro disponibilizará acesso às unidades e pontos públicos contemplados, indicará responsáveis para acompanhamento da implantação, apoiará a validação dos locais de instalação, fornecerá informações técnicas disponíveis sobre a infraestrutura existente e designará servidores para fiscalização e recebimento dos serviços.

10.2. Caberá à contratada realizar vistoria técnica quando necessária, apresentar cronograma de implantação, instalar e configurar os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, executar testes de funcionamento, orientar a equipe municipal, disponibilizar canais de suporte e entregar documentação técnica mínima para acompanhamento da execução contratual.

10.3. Nos locais em que houver necessidade de ajustes físicos, elétricos ou lógicos indispensáveis à instalação, as providências serão avaliadas previamente entre as partes, observada a matriz de responsabilidades definida no contrato. A execução dos serviços deverá minimizar impactos nas rotinas administrativas e priorizar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

11. SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA OPERACIONAL

11.1. A contratação deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade, eficiência energética, uso racional de recursos, redução de deslocamentos mediante suporte remoto sempre que tecnicamente possível, descarte ambientalmente adequado de equipamentos substituídos e preferência por soluções que reduzam consumo de energia sem prejuízo da qualidade dos serviços.

11.2. A prestação de serviços por meio de infraestrutura gerenciada reduz a necessidade de aquisição direta de múltiplos equipamentos pelo Município, favorece padronização, otimiza manutenção e permite atualização tecnológica durante a execução contratual.

12. ANÁLISE DE RISCOS

ESTADO DE ALAGOAS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Atraso na implantação dos links ou pontos Hotspot.	Média	Alto	Cronograma aprovado, fiscalização da implantação, prazos contratuais e aplicação de sanções por descumprimento.	Contratada e fiscalização
Indisponibilidade recorrente dos serviços.	Média	Alto	SLA mínimo de disponibilidade, monitoramento contínuo, redundância, registro de chamados, glosas e sanções.	Contratada
Falhas de segurança ou incidente cibernético.	Média	Alto	Monitoramento de ameaças, relatórios de eventos, resposta a incidentes, atualização de regras de segurança e comunicação tempestiva à Administração.	Contratada e Administração
Tratamento inadequado de dados pessoais no hotspot.	Baixa	Alto	Políticas de privacidade, controle de acesso, registro de tratamento, minimização de dados, retenção adequada e observância à LGPD.	Contratada e Administração
Incompatibilidade técnica entre componentes da solução.	Baixa	Alto	Contratação integrada, testes de homologação, documentação técnica e validação antes do aceite definitivo.	Contratada
Falta de capacidade de suporte técnico.	Média	Médio	Exigência de suporte 24x7, canais formais, prazos de atendimento e relatórios de chamados.	Contratada
Cobertura insuficiente nos pontos Hotspot.	Média	Médio	Vistoria prévia, dimensionamento por local, testes de sinal, ajustes de posicionamento e medição de desempenho.	Contratada

ESTADO DE ALAGOAS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Elevação de custos por falhas de dimensionamento.	Baixa	Médio	Estimativa baseada na demanda das unidades, acompanhamento mensal e limites contratuais para acréscimos.	Administração
Descontinuidade do serviço ao final do contrato.	Baixa	Alto	Planejamento tempestivo da nova contratação, documentação técnica, relatórios e transição operacional quando necessária.	Administração
Restrição indevida de competitividade.	Baixa	Alto	Especificações funcionais, vedação a direcionamento de marca, justificativa técnica dos requisitos e ampla pesquisa de mercado.	Administração

13. MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução será iniciada após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente. A contratada deverá apresentar cronograma de implantação, realizar a instalação dos serviços, efetuar configurações necessárias, executar testes de funcionamento e disponibilizar documentação técnica da solução implantada.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá após a implantação e testes iniciais, para verificação da conformidade técnica. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação da qualidade, disponibilidade, funcionamento dos links, operação dos pontos Hotspot, acesso à plataforma de gestão, emissão de relatórios e atendimento aos requisitos contratados.

13.3. A fiscalização acompanhará a execução por meio de relatórios mensais, chamados técnicos, indicadores de disponibilidade, registros de incidentes, medições de desempenho, ocorrências de manutenção e demais evidências necessárias à comprovação da adequada prestação dos serviços.

14. SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO

14.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial, durante toda a vigência contratual, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, para registro, acompanhamento e solução de chamados.

PRIORIDADE	CARACTERIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Alta	Indisponibilidade total ou falha que comprometa serviço essencial.	Até 6 horas corridas

ESTADO DE ALAGOAS

PRIORIDADE	CARACTERIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Normal	Falha que prejudique o serviço sem interrupção total.	Até 12 horas corridas
Baixa	Ocorrência sem impacto direto na disponibilidade ou desempenho crítico.	Até 24 horas corridas

14.2. Os chamados deverão conter número de protocolo, data e hora de abertura, classificação de prioridade, descrição do problema, providências adotadas, identificação do técnico responsável, data e hora de solução e relatório final. O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar glosas, descontos ou sanções conforme previstos no contrato.

15. TREINAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

15.1. A contratada deverá realizar treinamento operacional para a equipe indicada pela Administração, com carga horária mínima de 30 horas, contemplando administração básica da solução, acompanhamento de relatórios, abertura e gestão de chamados, operação do hotspot, leitura de indicadores, boas práticas de segurança e procedimentos de fiscalização contratual.

15.2. Deverão ser fornecidos materiais de apoio em meio digital, documentação técnica da solução, orientações de uso, procedimentos de suporte e certificados de participação aos servidores treinados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Considerando a necessidade pública caracterizada, a estimativa de demanda, a análise das alternativas de mercado, a solução escolhida, a estimativa de custos, os resultados pretendidos, as providências de implantação e os riscos identificados, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

16.2. A contratação proposta é adequada para assegurar conectividade contínua, segura e gerenciável às unidades municipais, ampliar o acesso público à internet por meio de Hotspot Wi-Fi e fortalecer a proteção da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL.

17. ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA O TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O Termo de Referência deverá observar o objeto definido neste Estudo Técnico Preliminar, contemplando a prestação de serviços contínuos de conectividade corporativa, segurança cibernética integrada, conexão Hotspot Wi-Fi, suporte técnico, monitoramento, treinamento, documentação, níveis de serviço, critérios de medição, forma de pagamento, sanções, obrigações das partes e requisitos de proteção de dados.

17.2. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, admitida prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a continuidade da necessidade pública e o regular desempenho da contratada.

18. APROVAÇÃO

18.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação, servindo de base para a continuidade da fase preparatória do processo de contratação.

18.2. Documento assinado eletronicamente pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade competente, conforme registros do processo administrativo.

ESTADO DE ALAGOAS

Marechal Deodoro/AL, 27 de abril de 2026.

Elaborado por:

Ruan José de Albuquerque Ribeiro Freire
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Aprovado por:

Arykoerne Lima Barbosa
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO B
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX. CUJO OBJETO É A XXXXXXXXXXXXXXXX. PROC. Nº XXXXXXXX/202x.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.078.444-45;

ORGÃO GERENCIADOR: A SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste município, neste ato representado por seu(sua) secretário(a), o/a Sr(a). **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail (xxxxxxxxxxxxxxxx) neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxx**, CPF: xxxxxxxxxxxx.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 90, de 27 de dezembro de 2023 (Marechal Deodoro/AL), e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxxxxxx contados da assinatura deste contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade

ESTADO DE ALAGOAS

Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

6.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 9.11., deste contrato.

6.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

6.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

6.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

6.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

6.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

6.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

6.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

6.8. A Contratante, ao efetuar pagamento ao contratado, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto no Decreto nº 56/2023.

6.9. O Contratado fica ciente de que a retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

6.10. A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado, pela Contratante, quando não efetuada a retenção pelo(a) Contratado(a);

ESTADO DE ALAGOAS

- 6.11. É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço;
- 6.12. Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), a Administração Pública Municipal procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço;
- 6.13. Sendo o(a) contratado(a) Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, não estará sujeito(a) à retenção do Imposto sobre a Renda;
- 6.14. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pelo(a) Contratado(a) em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte na forma dos incisos I e II do art. 9º da IN RFB nº 1.234/2012.
- 6.15. A Contratada, no caso de prestação de serviços atrelados à execução do objeto deste contrato, deve proceder com a retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços na forma prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e da IN nº 2110/2022;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. O valor contratual poderá ser reajustado, a partir de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme previsto no inciso XI do art. 6º e no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O reajuste será aplicado com base na variação acumulada do índice **IPCA**, ou outro que vier a substituí-lo, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre as datas-base.
- 7.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação percentual do índice acumulado no período, calculada entre a data-base da proposta e o mês imediatamente anterior à data de aniversário do contrato.
- 7.4. Caso ocorra defasagem significativa no índice pactuado em relação à realidade do mercado, a Administração poderá, fundamentadamente, propor a adoção de índice mais compatível com a natureza do contrato, mediante acordo entre as partes.
- 7.5. O valor reajustado será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato, após instrução processual e aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

ESTADO DE ALAGOAS

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ESTADO DE ALAGOAS

- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente

ESTADO DE ALAGOAS

público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.9.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

11.9.2. MULTA: pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal contratante, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre

ESTADO DE ALAGOAS

o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.

11.9.3. **SUSPENSÃO E MULTA:** a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Artística, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

11.9.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.10. A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município ou da Secretaria demandante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: XXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXX

PROJETO / ATIVIDADE: XXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de

ESTADO DE ALAGOAS

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Marechal Deodoro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE, INTERVENIENTE e CONTRATADA**.

Marechal Deodoro/AL, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante

André Luiz Barros da Silva

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

Interveniente

XXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº: _____

ESTADO DE ALAGOAS

NOME: _____ CPF Nº: _____

ANEXO C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 000/202x
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº XXXXXXXXX/202x

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que gerenciará a ata de registro de preços, com sua sede no(a) Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Marechal Deodoro, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, publicada no _____ de 00/00/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023 (Marechal Deodoro/AL) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESTADO DE ALAGOAS

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima ou Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este constará como anexo a esta Ata de forma expressa.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e renovado seus quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

ESTADO DE ALAGOAS

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTADO DE ALAGOAS

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

ESTADO DE ALAGOAS

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ESTADO DE ALAGOAS

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 000/202x

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou

ESTADO DE ALAGOAS

									<i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	